



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP
 2º OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Notícia de Fato nº 1.20.002.000138/2023-45

DESPACHO

Cuida-se de notícia de fato instaurada a partir do Ofício nº 742/2023/PRM/JP/2ºOfício, oriundo da Procuradoria da República no Município de Ji-Paraná/RO, encaminhando cópia da ata de reunião realizada no dia 28/06/2023, na sede daquela unidade ministerial. Na reunião, foram tratados assuntos gerais das etnias Arara, Gavião e Zoró, entre eles a existência de norma que gera a necessidade de autorização da FUNAI para que as prefeituras locais possam efetuar a manutenção das vias dentro das respectivas terras indígenas.

Na reunião, o coordenador-regional da FUNAI em Ji-Paraná relatou que uma norma em vigência desde a pandemia está impedindo que as prefeituras façam obras nas vias dentro das terras indígenas sem a autorização do órgão. Aduziu o coordenador que essa exigência não mais se justifica, tendo em vista o encerramento do estado de emergência sanitária.

Conforme relatado no ofício, o município de Rondolândia vem tendo dificuldade de realizar a recuperação e a manutenção das vias dentro da Terra Indígena Zoró, razão pela qual foi solicitada providência deste 2º OPCIT.

A busca de correlatos restou negativa (doc. 03) e por tal razão este procedimento foi instaurado.

É a síntese do necessário.

De início, cabe mencionar que se justifica a atuação deste 2º OPCIT tendo em vista a dificuldade relatada na realização de obras pelo município de Rondolândia/MT em favor da comunidade indígena Zoró, sendo a referida municipalidade pertencente ao âmbito

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT	Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT Telefone: (66)32117890 www.mpf.mp.br/mpfservicos
--	--	---

de atuação deste ofício.

Necessário, porém, obter maiores informações sobre a necessidade/urgência das obras mencionadas para a comunidade indígena, eventuais impactos negativos que possa gerar à comunidade, a norma que estaria obstando sua realização. Importa, ainda, que a FUNAI esclareça a alegação de desnecessidade de intervenção para a realização da manutenção de vias dentro da TI, uma vez que todo ingresso em terras indígenas por não-indígenas depende de autorização pelo órgão indigenista.

Ante o exposto, solicito à secretaria a expedição de ofícios:

i) à **Coordenação Regional da Funai em Ji-Paraná/RO**, com cópia deste despacho e da ata de reunião (doc. 1.1), para que, no prazo de 15 (quinze) dias:

i.a) informe sobre a necessidade e eventual urgência de recuperação e manutenção das vias dentro da TI Zoró;

i.b) informe sobre eventuais impactos negativos, caso existam, que a obra possa gerar à comunidade;

i.c) informe se os indígenas foram consultados e anuíram com a execução da obra;

i.d) informe a norma expedida pela FUNAI que estaria obstando sua realização, conforme mencionado em reunião realizada no dia 28/06/2023, na Procuradoria da República no Município de Ji-Paraná/RO;


i.e) esclareça a informação trazida na referida reunião: "*O coordenador da Funai, Sr. Leandro Arara, mencionou que uma norma em vigência desde a pandemia está impedindo que as prefeituras façam obras nas vias dentro das terras indígenas. Antes de ingressar nas terras indígenas, as prefeituras estão solicitando autorização à Funai; contudo, essa exigência não se justifica mais, tendo em vista o encerramento do estado de emergência sanitária.*", uma vez que todo ingresso em terras indígenas por não-indígenas depende de autorização pelo órgão indigenista, não obstante o fim do estado de emergência sanitária;

i.f) informe se a Prefeitura de Rondolândia-MT solicitou autorização da FUNAI para ingresso e realização das obras na TI Zoró; em caso afirmativo, se a autorização já foi emitida ou o porquê de ainda não ter sido emitida.

ii) à **Prefeitura de Rondolândia/MT**, com cópia deste despacho e da ata de reunião (doc. 1.1), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe:

ii.a) sobre a necessidade e eventual urgência de recuperação e manutenção das vias dentro da Terra Indígena Zoró;

ii.b) se os indígenas foram consultados e anuíram com a execução da obra;

 <p>MPF Ministério Público Federal</p>	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP- MT</p>	<p>Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT Telefone: (66)32117890 www.mpf.mp.br/mpfservicos</p>
--	--	--